



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 20 de agosto de 2025

Edição 2186- Ano XX - Semanal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

DECRETO Nº 200/2025, de 20 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1570/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.11.2396-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 99.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.11.2398-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 99.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 20 de Agosto de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL

Tamarana, 20 de agosto de 2025



Edição 21886- Ano XX - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA 359/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **VITÓRIA DA SILVA ARMELIN**, Enfermeira, matrícula 8880470, titular da Cédula de Identidade RG nº 11.xxx.xxx-7/PR e do CPF sob o nº 122.xxx.xxx-26 - (1/2) – meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, participar de capacitação de saúde sobre a Linha de Cuidado Saúde da Criança, no dia 21/08/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 20 de agosto de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

YOSHIKAZU UNO

Secretário de Fazenda

Tamarana, 20 de agosto de 2025



Edição 21886- Ano XX - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA 360/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **NEUCILEIA GONÇALVES CORREA LORRENZZETTI**, Enfermeira, matrícula 40237, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-3/PR e do CPF sob o nº 979.xxx.xxx-72 - (1/2) – meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, participar de capacitação de saúde sobre a Linha de Cuidado Saúde da Criança, no dia 21/08/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 20 de agosto de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda

Tamarana, 20 de agosto de 2025



Edição 21886- Ano XX - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA 361/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ROSELI APARECIDA ALVES**, Assessora Executiva III, matrícula 8880487, titular da Cédula de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-30PR e do CPF sob o nº 780.xxx.xxx-68 - (1/2) – meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, participar de reunião sobre o Programa Castrapet, no dia 21/08/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 20 de agosto de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda

Tamarana, 20 de agosto de 2025



Edição 21886- Ano XX - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA 362/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **GABRIELI DUTRA GONÇALVES**, Veterinária, matrícula 8880456, titular da Cédula de Identidade RG nº 13.xxx.xxx-6/PR e do CPF sob o nº 096.xxx.xxx-12 - (1/2) – meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para viagem à cidade de **Londrina/PR**, a fim de, participar de reunião sobre o Programa Castrapet, no dia 21/08/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 20 de agosto de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda

Tamarana, 20 de agosto de 2025



Edição 21886- Ano XX - Semanal

ProLEEI
Programa Leitura e Escrita
na Educação InfantilCompromisso
Nacional
Criança
AlfabetizadaGOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃOUFPR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ15 ANOS
NEPIE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**EDITAL Nº 01/2025 DE SELEÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE
FORMADORA/ES PRO-LEEI/ CNCA.**

O Município de Tamarana, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Edital de Chamamento para seleção de formadoras municipais (**BOLSISTAS**) do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil (PRO-LEEI/CNCA), para atuação no período letivo de 2025/2026, nos termos da Portaria MEC nº 85, de 31 de Janeiro de 2025. Este chamamento será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação.

1- DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Trata-se de cadastro para suprimento de vagas para atuar como Formador (a) Municipal, no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na educação Infantil – Pro- LEEI;

1.2. O (A) Formador (a) Municipal atuará junto aos professores (as) da Educação Infantil do Município de Tamarana – Pr; conforme a necessidade e disponibilidade financeira do Ministério da Educação (MEC)/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação(FNDE).

2- COMPETE AOS/AS FORMADORES/AS MUNICIPAIS

2.1. Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:

2.2. Encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.

2.3. Atividades à distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.

2.4. Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.

2.5. Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;

Tamarana, 20 de agosto de 2025



Edição 21886- Ano XX - Semanal

Pro-LEEI
Programa Lettura e Escrita
na Educação Infantil

Compromisso
Nacional
Criança
Alfabetizada

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

UFPR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

15 ANOS
NEPIE
UFPR

2.6. Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

2.7. Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;

2.8. Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;

2.9. Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;

2.10. Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;

2.11. Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (v) três fotos do encontro;

2.12. Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.

2.13. Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;

2.14. Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;

2.15. Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;

2.16. Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

2.17. A inscrição neste Chamamento Público implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

2.18. A Classificação neste chamamento Público não caracteriza obrigatoriedade de convocação de todos para a realização das atribuições para formador (a) municipal.

3- DA SELEÇÃO DAS/OS FORMADORAS/ES MUNICIPAIS

O processo seletivo para a função de Formador/a Municipal será de **responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação**. E deverá ser feito na **condição de formação de Cadastro Reserva tanto para as turmas previstas como para a reserva propriamente dita**.

2

Tamarana, 20 de agosto de 2025



Edição 21886- Ano XX - Semanal



4- CRITÉRIOS MÍNIMOS EXIGIDOS DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL

4.1. A/O candidata/o à vaga deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- a. Exercer função profissional relacionada à educação infantil, por no mínimo 1 (um) ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;
- b. Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;
- c. Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior. (Requisito obrigatório)

5- CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA/O CANDIDATA/O À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL

5.1. Os seguintes critérios contarão na pontuação e serão priorizados, no momento da classificação das/os candidatas/os:

- a. profissionais que atuaram no LEEI em 2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024, ou seja, realizou a formação com qualidade;
- b. profissionais que atuam como formadoras/es em Centros de Formação de professores/as com a temática da Educação Infantil (onde tais Centros existirem), ou nas Secretarias Municipais de Educação.

5.2. A Coordenação do Pro-LEEI Paraná procederá à validação dos nomes indicados, com base nas comunicações e dados enviados pelos municípios, observando a aplicação dos critérios e a conformidade do perfil dos selecionados em relação aos pressupostos do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.

6- ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO E PAGAMENTO

6.1. Os/As Formadores/as Municipais serão monitoradas/os e avaliadas/os, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação.

6.2. O primeiro deles será realizado após haver transcorrido 40% da formação. O segundo processo avaliativo deverá ocorrer no último mês da formação.

6.3. A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do/a Formador/a e formulário de avaliação da instância imediatamente superior.

6.4. No caso específico dos/as FMs, haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal RENALFA do município em que atua.

- Os critérios para avaliação da função das/os Formadoras/es Municipais são:
- Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;

2

Tamarana, 20 de agosto de 2025



Edição 21886- Ano XX - Semanal

ProLEEI
Programa Leitura e Escrita
na Educação Infantil

Compromisso
Nacional
Criança
Alfabetizada

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

UFPR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

15 ANOS
NEPIE
UFPR

- Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;
- Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;
- Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;
- Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;
- Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do Pro- LEEI/CNCA;
- Capacidade de mobilização das/os participantes para as atividades da formação;
- Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;
- Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma;
- Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.

6.5. Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do/a Formador/a que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.

6.6. Para além da avaliação formal, a frequência às atividades também poderá ser fator de desligamento. Para isso, serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncrona e assíncrona).

6.7. Os/As Formadores/as Municipais têm o limite máximo de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Faltas estas que precisarão ser compensadas em data a ser combinada no âmbito do/s município/s da referida turma. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do/a formador/a será sumariamente cancelado.

6.8. É de responsabilidade dos/as Formadores/as Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelas cursistas - 58 horas remotas + 62 horas presenciais. Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados aos/às FMs.

7- PAGAMENTO

7.1. O/A Formador/a Municipal será cadastrado/a junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.

4

Tamarana, 20 de agosto de 2025



Edição 21886- Ano XX - Semanal



- I - A bolsa será no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.
- II- As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.
- III - Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente.
- IV - O deslocamento para receber a formação será custeado pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos.

8- PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 8.1. As inscrições serão realizadas no período das **00h00m** compreendidos entre os dias **21/08/2025 a 31/08/2025 às 23h59m**, exclusivamente por meio do e-mail educação@tamarana.pr.gov.br
 - 8.2. O candidato (a) deverá encaminhar em anexo, no ato da inscrição, o curriculum vitae juntamente com todos os documentos abaixo exigidos digitalizadas de forma legível em formato PDF em um único arquivo.
 - 8.3. No corpo do e-mail deverá conter o nome do candidato (a), telefone para contato, E-MAIL e o cargo o qual deseja concorrer.
 - 8.4. O envio dos seguintes documentos digitalizados será obrigatório:
 - 8.5. Cópia do CPF e RG
 - 8.6. Cópia do diploma de graduação;
 - 8.7. Curriculum Vitae atualizado;
 - 8.8. Comprovante de vínculo com a Rede Municipal de Ensino/ Estadual
 - 8.9. Declaração de disponibilidade de tempo;
 - 8.10. Documentos que comprovem experiência em formação continuada;
 - 8.11. Carta de intenção explicitando o interesse em atuar como formadora municipal do PRO-LEEI.
 - 8.12. O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.
 - 8.13. O candidato (a) deve estar ciente das condições exigidas para a admissão a função e das normas expressas neste edital.
 - 8.14. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Chamamento Público.
 - 8.15. A publicação da homologação das inscrições está prevista o dia **02/09/2025**, através de edital que será publicado no Diário Oficial do Município.
- As informações apresentadas são de inteira responsabilidade do candidato.

9- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. O Chamamento Público desse edital será realizado em Etapa Única, de caráter classificatório.
- 9.2. Etapa Única: análise da documentação entregue pelo candidato.

5

Tamarana, 20 de agosto de 2025



Edição 21886- Ano XX - Semanal



9.3. O resultado da análise de documentação será dado pela soma dos pontos obtidos pelo candidato especificados no **anexo III** deste edital.

9.4. Para contagem do tempo na Experiência Profissional, quando a soma do tempo total dos períodos trabalhados em turmas da educação infantil resultar em fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de pontuação.

9.5. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação. Os aprovados serão chamados conforme a necessidade local.

9.6. A lista de candidatos inscritos e o Resultado final deste edital serão publicados no diário oficial da Prefeitura Municipal de Tamarana.

10- DOS RESULTADOS

10.1. Os candidatos (as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação;

10.2. Em caso de igualdade de pontuação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

10.3. O candidato (a) com maior idade;

10.4. Será selecionado (a) como formador (a) Municipal, o (a) candidato (a) classificado (a) dentro do número de vagas disponíveis, conforme disponibilidade de vagas ofertadas ao Município pela Coordenação do Programa Pro-LEEI;

10.5. O (a) candidato (a) classificado (a), mas não selecionados (as) imediatamente, ficarão como cadastro reserva para ser chamados (as) na medida em surgirem novas vagas;

10.6. O resultado desta seleção será divulgado no Diário oficial da Prefeitura Municipal.

11- DOS RECURSOS

11.1. O candidato que não concordar com o resultado de sua candidatura poderá interpor recurso no período de **02/09/2025 à 03/09/2025**. Serão apreciados aos recursos fundamentados que apontarem a circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro prazo estabelecido neste edital.

12- DA CONVOCAÇÃO

12.1. Após a publicação do resultado deste edital, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final, a Secretaria Municipal de Educação convocará o candidato habilitado (a).

12.2. O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação na data agendada para:

I – Receber as orientações quanto ao funcionamento do Programa e início das atividades.

II – Receber, preencher e entregar os seguintes termos:

III- Termo de compromisso de participação nas formações inicial e continuada preenchido e assinado.

IV- Termo de responsabilidade do formador (a) preenchido e assinado.

Tamarana, 20 de agosto de 2025



Edição 21886- Ano XX - Semanal

Pro-LEEI
Programa Lettura e Escrita
na Educação Infantil

Compromisso
Nacional
Criança
Alfabetizada

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

UFPR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

15 ANOS
NEPIE
UFPR

13 – DO DESLIGAMENTO DAS /OS FORMADORES/AS MUNICIPAIS

13.1. O/A Formador/a que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa, não estando impedido de candidatar-se, novamente, em outro edital da mesma natureza.

13.2. O/A Formador/a deve informar, no prazo de 24 horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.

13.3. O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador (a) municipal implicará no seu desligamento.

13.4. Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Estadual do Pro-LEEI PR, que tomará as devidas providencias/ encaminhamentos.

Município de Tamarana, 20 de Agosto de 2025.

Sandra Alves de Melo Oliveira
Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

Angela Maria Batista
Articuladora Municipal / RENALFA do Município

Tamarana, 20 de agosto de 2025



Edição 21886- Ano XX - Semanal



Anexo I

Quadro 1 - Cronograma das atividades – Edital nº 01/2025		
Ações	Período	Local
Publicação do edital	20/08/2025	https://tamarana.pr.gov.br/novo/diario-oficial/
Inscrições on-line – e-mail	21/08/2025 à 31/08/2025	educacao@tamarana.pr.gov.br
Homologação do resultado	02/09/2025	https://tamarana.pr.gov.br/novo/diario-oficial/
Interposição de recursos via e-mail	03/09/2025 à 04/09/2025	educacao@tamarana.pr.gov.br
Publicação do resultado final	05/09/2025	https://tamarana.pr.gov.br/novo/diario-oficial/



Anexo II

Município	vagas	Cadastro de reserva de FMs	Turmas previstas FMs
Tamarana	1	3	1

Tamarana, 20 de agosto de 2025



Edição 21886- Ano XX - Semanal



Anexo III

Critérios de Pontuação		
Critérios	Itens	Máximos de Pontos
Requisito obrigatório	Graduação concluída ou Normal Superior	10 pontos
Formação Acadêmica	Pós- Graduação na área da Educação Infantil	25 pontos
	Mestrado ou Doutorado na área da educação	30 pontos
	Participação em cursos de aprofundamentos/aperfeiçoamento nas áreas de Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e escrita.	5 pontos por curso Limitado a 04 por curso Total: 20 pontos
Experiência Profissional	Profissionais que atuaram no LEEI em 2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024, ou seja, realizou a formação com qualidade.	10 pontos
	Profissionais que atuam como formador/es em Centros de Formação de professores/as com a temática da Educação Infantil (onde tais Centros existirem), ou nas Secretarias Municipais de Educação. Profissionais que atuam nos Centros de Educação Infantil (CMEI).	1 ponto a cada ano trabalhado Até 5 pontos
Total de pontos: 100		

Tamarana, 20 de agosto de 2025



Edição 21886- Ano XX - Semanal



Anexo IV

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR 2025/2026

Município de Tamarana, _____ de Agosto de 2025

Ofício Nº ____/2025

Por este documento, informamos a lista classificatória de candidatas/os aprovadas/os em processo seletivo para a função de FORMADOR(A) MUNICIPAL do Pro-LEEI/PR 2025/2026, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

O processo seletivo foi realizado no período entre ____ e ____, pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Além dos **critérios obrigatórios** (ter graduação concluída em curso de Pedagogia ou Normal Superior e ter experiência profissional de, no mínimo um ano, na Educação Infantil), foram adotados os seguintes critérios (*marcar os critérios utilizados no processo seletivo*):

	Ser profissional do quadro efetivo da Rede Municipal ou da Rede Estadual de Educação
	Ter avaliação de desempenho positiva na respectiva rede pública de ensino
	Ter atuado como formador(a) municipal no CNCA-LEEI/ 2024 e ter avaliação positiva da respectiva universidade ao qual o candidato estava vinculado
	Ter experiência com formação de professores
	Ter participado de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil OU linguagens OU leitura e escrita;
	Outros critérios. Descrever:

Dados das/os candidatas/os aprovadas/os:

Ordem de classificação	Nome completo	E-mail pessoal	Endereço residencial, com cidade e CEP	Telefone com DDD
1º				
2º				
3º				
....				

Este documento deve vir acompanhado de cópia do RG, CPF e diploma das/os candidatas/os aprovadas/os



Informamos que os dados e documentos foram cadastrados nos formulários das/os FMs, conforme orientações.

Sandra Alves de Melo Oliveira
Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

Angela Maria Batista
Articuladora Municipal / RENALFA do Município

Tamarana, 20 de agosto de 2025



Edição 21886- Ano XX - Semanal

	<p>JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA EXPEDIENTE</p> <p>Lei nº 412 de 06 setembro de 2006 - Distribuição gratuita Prefeita Municipal: Luzia Harue Suzukawa Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR) Redação e administração: Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1995 Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br</p>
--	--